

LEI Nº 015/2001 DE 19 DE MARÇO DE 2001

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Salário Educação.

Artigo 2º - Os recursos do Fundo Municipal do Salário Educação serão aplicados exclusivamente em Transporte Escolar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de **19 de março de 2001**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, em **19 de Março de 2001**.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
Prefeito Municipal